



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 19

FLS. 119

PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.555/2019.

Objeto: Designa servidora pública municipal como Agente de Desenvolvimento do Município de Tanabi, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 57, de 01 de julho de 2016, especificamente art. 4º,

CONSIDERANDO, solicitação feita junto ao Poder Executivo por representante do SEBRAE-SP, em reunião realizada na data de 06/12/2018;

CONSIDERANDO, o Termo de Compromisso n.º 135/2017, celebrado com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP;

CONSIDERANDO, a implantação do canal de atendimento presencial SEBRAE AQUI, regido pela Instrução Normativa – IN n.º 34;

CONSIDERANDO, Parecer expedido pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, datado de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designada como Agente de Desenvolvimento do Município de Tanabi, nos termos do “caput” do art. 85-A da Lei complementar Federal n.º 123/2006 a servidora pública municipal, Carla Aparecida Alves Pereira, auxiliar de serviços, portadora do RG n.º 43.681.099-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 313.157.708-81.

Art. 2º. O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/SP, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º. Ao Agente de Desenvolvimento cabe as seguintes ações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 19

FLS. 120

I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

II – identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/SP e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;

V – manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

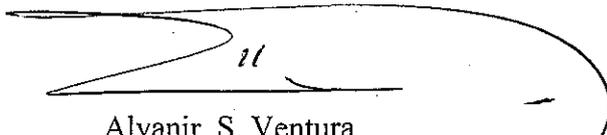
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 05 de agosto de 2019.


NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.


Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração